



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**JULGAMENTO DE RECURSO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2014/007948. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09055/2014**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para os serviços de hospedagem com meia pensão, destinados aos eventos das unidades educacionais da Rede Pública Municipal**. O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Educação e Cultura, com base no parecer da Assessora Jurídica – SEDEC, resolve **reconhecer a manifestação em ata da intenção de interpor recurso** pela empresa **SUÊNIA FERREIRA MARTINS – ME**, para questionar a exigência do Item 15.3.3, Letra **B**, “**C4**”, “**C5**” do edital que veio provocar a sua inabilitação no certame. O momento oportuno para impugnar o instrumento convocatório é até 02 (dois) dias úteis antes da apresentação das propostas, como disciplina o Dec. Federal nº 3.555/2000 e o Dec. Municipal nº 4.985/2003, ambos em seu art.12. No mérito **julgar improcedente** o recurso da empresa **SUÊNIA FERREIRA MARTINS – ME**.

João Pessoa/PB, 27 de janeiro de 2015.

**José Martins Inácio**

Pregoeiro Oficial